

POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS E GERENCIAMENTO DE LIQUIDEZ

Versão Vigente: 25/03/2026

Versão Anterior: 08/07/2024

1. INTRODUÇÃO

A presente Política de Gestão de Riscos e Gerenciamento de Liquidez (“Política”) tem como objetivo apresentar a metodologia que a Cupertino Capital Gestão de Recursos Ltda (“Gestora”) utiliza para fazer a gestão dos riscos dos fundos de investimento sob sua gestão, permitindo a sua identificação, mensuração e ajuste, quando aplicável, a fim de assegurar o enquadramento aos limites de investimento definidos em regulamento, bem como o risco operacional relacionado às atividades sociais, inclusive em situações de estresse.

As menções aos fundos sob gestão no presente documento devem ser entendidas como menções às classes e subclasses, conforme aplicável, sem prejuízo das características e condições particulares de cada classe e subclasse, em linha com a regulamentação vigente e os respectivos anexos e suplementos.

2. GOVERNANÇA

As diretrizes estabelecidas neste documento devem ser observadas por todos os colaboradores dedicados à atividade de gestão de riscos das carteiras sob gestão, competindo a:

Equipe de Risco: a execução e implementação das rotinas e controles definidos pelo Comitê de Risco e Compliance, conforme orientação do Diretor de Compliance e Risco; elaboração de relatórios mensais de risco, indicando nestes as suas conclusões e pontos de atenção; manutenção da atualização do banco de dados nos sistemas e planilhas utilizados pela Gestora.

Diretor de Compliance e Risco

O Diretor de Compliance e Risco, que exerce suas funções com independência frente à área de gestão de recursos da Gestora, se reporta diretamente ao Comitê de Compliance e Risco, e não pode atuar em qualquer atividade interna ou externa que limite a sua independência, incluindo funções relacionadas à gestão de recursos. São as responsabilidades do Diretor de Compliance e Risco no âmbito desta Política:

Cupertino Capital Gestão de Recursos Ltda

Rua João Lira, 102 - cj 302 – Leblon - Rio de Janeiro|RJ – CEP 22.430-210

CNPJ nº 55.465.051/0001-80

55 (21) 3489-0675

- a) Garantir o cumprimento e a qualidade de execução das disposições ora previstas;
- b) Realizar análises técnicas para monitorar a exposição das carteiras de valores mobiliários aos riscos descritos nesta Política;
- c) Validar os relatórios de exposição aos riscos produzidos pela Equipe de Gestão e distribuí-los à Diretoria e Equipe de Gestão;
- d) Comunicar ao Comitê e Investimentos e ao Comitê de Compliance e risco eventuais excessos dos limites, para que sejam definidas as providências necessárias para reenquadramento pela Equipe de Gestão;
- e) Buscar a adequação e mitigação dos riscos descritos nesta Política;
- f) Acompanhar a marcação a mercado realizada pelo administrador fiduciário dos fundos de investimento sob gestão da Gestora e verificar se o cálculo da cota está de acordo com o Manual de Mercado disponibilizado;
- g) Fazer a custódia dos documentos que contenham as justificativas sobre as decisões tomadas no âmbito da fiscalização do cumprimento desta Política, bem como daquelas tomadas no âmbito do Comitê de Compliance e Risco;
- h) Acompanhar, testar e sugerir aprimoramento das diretrizes do Plano de Contingência e Continuidade de negócios da gestora (“Plano de Contingência”).

Comitê de Compliance e Risco

Todas as questões inerentes ao gerenciamento de risco são apresentadas para apreciação do Comitê de Compliance e risco. O Comitê é Presidido pelo Diretor de Risco e conta com a participação dos demais Diretores e da Equipe de Risco. O Comitê define a política geral de gerenciamento de riscos de mercado, de liquidez, de contraparte, de concentração, operacionais e de crédito, incluindo a metodologia de aferição, os níveis de risco aceitáveis e os procedimentos de monitoramento.

As reuniões ocorrem mensalmente, ou de forma extraordinária em caso de necessidade, e as decisões são registradas em ata ou e-mail e serão aprovadas por maioria de votos, desde que um dos votos seja obrigatoriamente do Diretor de Compliance e Risco. Não obstante, caso a matéria deliberada envolva a análise de suposto descumprimento de normas da Gestora ou de normas aplicáveis às suas respectivas atividades por qualquer dos integrantes do Comitê, o respectivo envolvido estará impedido de votar sobre tais questões, sem prejuízo do amplo direito de defesa.

São atribuições do Comitê de Compliance e Risco:

- a) Aprovação e revisão dos critérios, metodologias e métodos de mensuração dos riscos e dos procedimentos de controle;
- b) Aprovação e revisão dos limites de risco das carteiras de valores mobiliários e acompanhamento de eventuais excessos e das ações adotadas para enquadramento, conforme informações apuradas e apresentadas;

Cupertino Capital Gestão de Recursos Ltda

Rua João Lira, 102 - cj 302 – Leblon - Rio de Janeiro|RJ – CEP 22.430-210
CNPJ nº 55.465.051/0001-80 55 (21) 3489-0675

- c) Aprovação de novos produtos financeiros, emissores e contrapartes, e definição dos respectivos limites de exposição de risco;
- d) Aprovação dos modelos utilizados para mensurar o risco de ativos cujas informações não sejam facilmente obtidas nas fontes primárias e secundárias;
- e) Determinação dos procedimentos a serem tomados em caso de iminência ou ocorrência de eventos de inadimplência, avaliando o impacto das perdas potenciais e a possibilidade de sair da posição ou executar operações mitigadoras do risco;
- f) Aprovação, em conjunto com o Comitê de Investimentos, de eventuais operações de crédito com alta probabilidade de inadimplência;
- g) Avaliação e acompanhamento da resolução de eventuais falhas operacionais; e
- h) Revisão e atualização anual das disposições desta Política.

Os membros da Área de Risco têm a prerrogativa de zerar operações que extrapolem os limites pré-estabelecidos, caso a Equipe de Gestão não adote as devidas providências para enquadramento dos fundos no prazo determinado em Plano de Ação, após a emissão de alerta de desenquadramento pela Área de Risco, conforme descrito nesta Política.

3. SISTEMAS E SERVIÇOS UTILIZADOS PARA CONTROLE DE RISCO

A Gestora faz gestão de Fundos de Investimento em Participações (“FIPs”) com foco na aquisição de ativos financeiros ilíquidos, assim como de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios e Fundos de Investimentos Multimercado Crédito Privado.

A principal ferramenta de monitoramento de riscos será a análise de possíveis cenários futuros para os investimentos realizados. Para tanto, a Gestora adota planilhas proprietárias que permitem avaliar tais cenários para cada investimento individualmente, bem como para a carteira de investimentos de forma agregada.

A Gestora utiliza, ainda, o Orderby, sistema de gestão de recebíveis, que faz o controle operacional dos recebíveis e otimiza os processos diários. Assim, como vale-se de informações extraídas do Serasa e CheckTudo, auxiliando o processo de monitoramento e tomada de decisões de crédito

O Power BI é utilizado para conectar, modelar e visualizar dados de diferentes fontes e aplicá-los em aplicativos do Microsoft 365.

O administrador fiduciário dos fundos de investimento geridos pela Gestora é responsável pela precificação dos ativos do portfólio (marcação e mercado), que é acompanhada pelo Diretor de Compliance e Risco. Os ativos listados e de renda fixa privada são valorados pelo preço de fechamento da bolsa de valores ou capturados nas demais fontes públicas de mercado.

A Gestora também faz uso de assessoria jurídica especializada contratada junto a terceiros, quando necessário.

4. RISCO DE MERCADO

O risco de mercado contempla a possibilidade de ocorrência de perdas resultantes da flutuação nos valores de mercado dos ativos que integram as carteiras de valores mobiliários geridas pela Gestora. O risco de mercado também deve levar em consideração, quando aplicável, os riscos associados a flutuações dos mercados, como a variação cambial, oscilações da curva de juros e superfícies de volatilidade implícita.

Devido à natureza dos ativos que fazem parte das carteiras sob gestão, a análise dos riscos de mercado deve considerar: (i) acompanhamento de mercado; (ii) análise de indicadores dos emissores, cedentes e sacados; (iii) limitações à concentração por emissores; e (iv) acompanhamento periódico da evolução dos modelos de acompanhamento de riscos e (v) precificação, sem prejuízo de outros fatores definidos na Política de Decisão de Investimentos.

4.1. Metodologias adotadas para a Apuração dos Riscos de Mercado

O risco de mercado dos fundos de investimentos geridos pela Gestora conta com a análise das informações disponibilizadas pelas áreas de relacionamento com investidores e financeiras das empresas envolvidas, agentes fiduciários, companhias securitizadoras, auditores independentes, laudos de escritórios de advocacia especializados, empresas especializadas em laudos de avaliação, agentes de monitoramento dos créditos e agências de rating, sem prejuízo do acompanhamento da marcação a mercado realizada pelo administrador fiduciário para verificar se o cálculo da cota está de acordo com o Manual de Marcação a Mercado disponibilizado, sendo ainda comparadas as métricas de precificação em relação aos seus pares.

O gerenciamento e risco segue a análise de cenários, sobretudo pelo fato de análises mais estatísticas como o VaR não ser aplicável a fundos de investimento com ativos ilíquidos.

O uso de alavancagem ou de derivativos não faz parte da estratégia ou da filosofia de investimento da Gestora.

5. POLÍTICA DE GERENCIAMENTO DE RISCO DE LIQUIDEZ

O risco de liquidez se caracteriza pela possibilidade da classe não ser capaz de honrar eficientemente suas obrigações esperadas e inesperadas, correntes e futuras, inclusive as decorrentes de vinculação

de garantias, sem afetar suas operações diárias e sem incorrer em perdas significativas, bem como é a possibilidade da classe não conseguir negociar a preço de mercado uma posição, devido ao seu tamanho elevado em relação ao volume normalmente transacionado ou em razão de alguma descontinuidade no mercado.

A presente metodologia ora definida abrange todas as classes abertas e fechadas, caso possuam previsão expressa de fluxo de pagamento aos cotistas, dos fundos de investimento regidos pela Resolução CVM nº 175 e geridas pela Gestora, excetuando-se as classes exclusivas.

Metodologias adotadas para o Gerenciamento do Risco de Liquidez

Considerando a natureza das classes sob gestão, o risco de liquidez é mitigado mediante a ampla transparência outorgada aos investidores tendo em vista que ativos alvo da classe são naturalmente ilíquidos. Sem prejuízo, a análise da liquidez deve levar em consideração (i) as cotizações individuais; (ii) o tempo necessário para liquidação das posições; (iii) ciclo periódico de amortizações, se houver; (iv) as estratégias seguidas pela Equipe de Gestão.

Os níveis de liquidez desejáveis em cada carteira são arbitrados de acordo com a necessidade de honrar as obrigações do fundo, uma vez que não há possibilidade de resgate por tratar-se de condomínios fechados. As carteiras têm sua cotização de acordo com o que consta em seus respectivos regulamentos e estão especificados de forma que os prazos de liquidação de resgates sejam compatíveis com a liquidez dos ativos que compõem a carteira.

Por fim, em as métricas de amortização são formalizadas nos respectivos regulamentos ou por meio de Assembleia Geral de Cotistas. Para mitigar riscos, e simultaneamente garantir uma rentabilidade satisfatória para o caixa, a Gestora mantém, majoritariamente, posições em fundos de zeragem e títulos públicos, em nível suficiente para atender as necessidades, com base no histórico de amortizações de cada fundo.

As seguintes ações preventivas e detectivas podem ser tomadas pela Equipe de Risco:

Soft Limit: O primeiro alerta ocorre quando o percentual de ativos líquidos necessários para honrar as obrigações do fundo é inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor necessário 30 dias antes do prazo de vencimento da obrigação. Nesse momento, o plano de ação consiste na análise da liquidez atual e a Equipe de Gestão é alertada para elaboração de plano de ação.

Hard Limit: O segundo alerta ocorre quando o percentual dos ativos líquidos necessários para honrar as obrigações do fundo é inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor necessário 10 dias antes

do prazo de vencimento da obrigação. Nesse momento, a Equipe de Gestão é alertada para implementação imediata de plano de ação a fim de aumentar a liquidez.

Barreiras de Resgate e Side Pocket

Desde que previsto em regulamento, a Gestora pode fazer uso do estabelecimento de barreira de resgate e da implementação de side pocket como ferramentas de gestão de liquidez em situações excepcionais, extremas, imprevisíveis e passíveis de verificação, competindo ao Comitê de Risco a decisão sobre o seu acionamento, metodologia de acompanhamento e encerramento.

O Comitê de Risco está autorizado a utilizar barreiras de resgate, por meio dos quais a Gestora poderá, de acordo com os parâmetros de liquidez estabelecidos em regulamento, limitar os pedidos de resgate a uma fração do patrimônio líquido da classe, sem prejuízo do tratamento equitativo entre os cotistas. Nas classes destinadas ao público em geral, os parâmetros de liquidez que autorizam a adoção do mecanismo devem levar em consideração, no mínimo, a representatividade dos resgates solicitados em relação ao patrimônio líquido da classe. Nas classes restritas, o regulamento pode dispor livremente acerca dos parâmetros de liquidez.

Desde que previsto em regulamento e alternativamente à convocação de assembleia de cotistas pelo administrador fiduciário, nos termos da regulação vigente, nos casos em que a classe permaneça fechada para resgates por período superior a 05 (cinco) dias úteis em virtude de fechamento dos mercados ou casos excepcionais de iliquidez dos ativos componentes da carteira, o Comitê de Risco está autorizado a utilizar o side pocket a fim de cindir os ativos excepcionalmente ilíquidos para a sua utilização na integralização de cotas de uma nova classe fechada ou de uma nova subclasse de classe fechada já existente .

O estabelecimento das barreiras de resgates, assim como de sua remoção e a criação de side pocket serão comunicados imediatamente ao administrador fiduciário e aos investidores da classe de cotas, para que este divulgue fato relevante.

Situações especiais de iliquidez

Em situações especiais de iliquidez, assim entendidas aquelas decorrentes de pedidos de resgates incompatíveis com a liquidez existente, ou que possam implicar alteração do tratamento tributário do fundo ou do conjunto dos cotistas, em prejuízo destes últimos, o administrador fiduciário deverá ser imediatamente comunicado, sendo indicadas as providências a serem tomadas e o prazo para solução do desenquadramento identificado.

6. RISCO DE CRÉDITO E CONTRAPARTE

O risco de crédito e contraparte pode ser definido como a incerteza em relação ao cumprimento das obrigações contratuais de contrapartes, que pode resultar em perda financeira, por conta de deterioração da qualidade de crédito, atrasos em pagamentos, redução nos ganhos esperados ou eventual inadimplência, e consequentes custos de recuperação.

Especificamente, o risco de crédito se refere ao não pagamento de recursos adiantados e/ou comprometidos via empréstimo ou financiamento pelos fundos de investimento sob gestão da Gestora, enquanto o risco de contraparte é relacionado a não cumprimento de obrigações contratuais.

Metodologia de Gestão do Risco de Crédito e Contraparte

O Comitê de Compliance e Risco é responsável pela aprovação de novos emissores e novas operações de crédito, pelo estabelecimento dos limites de exposição de cada contraparte, pelo acompanhamento das exposições e pela determinação dos procedimentos a serem tomados em caso de iminência ou ocorrência de eventos de inadimplência.

A Equipe de Gestão dos fundos é responsável por conduzir processos de due diligence para novas contrapartes e análises fundamentalistas periódicas dos emissores dos ativos que compõem as carteiras sob gestão da Gestora, levando em consideração a estrutura de capital, a solidez do balanço, o histórico de mercado, a eficiência operacional, a reputação e projeções de precificação e recuperabilidade, na forma da Política de Decisão de Investimentos.

O resultado deverá ser informado ao Comitê de Compliance e Risco, que deliberará acerca da necessidade de realizar análises complementares. Além disso, a Equipe de Gestão realiza atualizações periódicas sobre os emissores para apreciação do Comitê de Compliance e Risco.

Os títulos de dívida pública ou privada que integram as carteiras de valores mobiliários geridas pela Gestora estão sujeitos à capacidade dos emissores em honrar os compromissos e pagamento de juros e principal estabelecidos nos contratos. Os títulos podem ter sua liquidez e valor de mercado impactados negativamente por alterações nas condições econômicas, legis e políticas que possam afetar as condições financeiras e a capacidade de pagamento dos emissores, ou mesmo pela deterioração a percepção dos investidores em relação à qualidade dos créditos dos emissores.

Sempre que possível ou viável, a Gestora realizará em nome de seus fundos de investimento, operações que possam ser registradas em bolsa de valores ou outras câmaras de compensação, de forma a reduzir o risco de contraparte.

Cupertino Capital Gestão de Recursos Ltda

Rua João Lira, 102 - cj 302 – Leblon - Rio de Janeiro|RJ – CEP 22.430-210

CNPJ nº 55.465.051/0001-80

55 (21) 3489-0675

7. RISCO DE CONCENTRAÇÃO

Quando uma carteira de valores mobiliários apresenta concentração excessiva em poucos ativos, pode ocorrer um aumento dos riscos de mercado, e liquidez, de crédito e de contraparte. Para mitigar o risco de concentração, são definidos diversos limites de concentração nos regulamentos dos fundos de investimento, e o Comitê de Compliance e Risco estabelece limites de concentração para os ativos dos referidos fundos e para as contrapartes.

As posições das carteiras de valores mobiliários serão monitoradas periodicamente pelo Diretor de Compliance e Risco via planilha proprietária, que realiza o controle de enquadramento legal para prevenir qualquer situação inadequada dentro dos limites legais dos fundos de investimento sob gestão da Gestora. Caso isso ocorra, o Diretor de Gestão é imediatamente orientado a reenquadrar a posição.

No caso dos FIPs, o risco de concentração é prática inerente ao produto, desde que observadas as condições regulatórias. Para mitigar os outros riscos relacionados a tais ativos, gestora conduz processos de due diligence minuciosos antes de realizar a negociação, análises fundamentalistas periódicas para avaliação de performance, e projeções de precificação e recuperabilidade. O Diretor de Compliance e Risco realiza apresentações periódicas sobre os ativos investidos para avaliação do Comitê de Compliance e Risco.

8. RISCO LEGAL

Dadas as características dos ativos investidos, os principais riscos legais estão relacionados à perfeita constituição dos direitos creditórios e aos riscos de mudanças legais.

Os riscos relacionados à constituição dos direitos creditórios são mitigados pela condução de due diligence legal com escopo amplo em cada ativo adquirido, assim como apoio de profissionais especializados no processo de formalização dos documentos jurídicos inerentes a cada operação.

O risco de mudança legal é inerente a alguns ativos adquiridos, em especial de precatórios contra as entidades federativas. Essas mudanças podem afetar a rentabilidade esperada dos ativos e, por isso, é de responsabilidade do Diretor de Compliance e Risco o monitoramento das discussões legislativas que podem impactar direta ou indiretamente o valor presente do fluxo de pagamentos decorrentes dos direitos creditórios adquiridos pela Gestora para os fundos sob gestão.

9. RISCO OPERACIONAL

Cupertino Capital Gestão de Recursos Ltda

Rua João Lira, 102 - cj 302 – Leblon - Rio de Janeiro|RJ – CEP 22.430-210

CNPJ nº 55.465.051/0001-80

55 (21) 3489-0675

Metodologia de Gestão do Risco Operacional

A gestão de risco operacional é de responsabilidade de todos os Colaboradores, através do desenvolvimento de uma cultura que valorize a qualidade dos controles internos e a ética, mas sobretudo do Diretor de Compliance e Risco, responsável pelo monitoramento do risco operacional e pelo mapeamento das atividades e controles utilizados em todas as áreas da empresa, a fim de aperfeiçoá-los para minimizar possíveis riscos.

A gestão de risco operacional é composta pelos seguintes pilares:

- a) Processos operacionais, desenvolvidos para as atividades operacionais e de controladoria;
- b) Plano de Contingência, que deve ser testado anualmente e aperfeiçoado, quando necessário;
- c) Questões relacionadas à confidencialidade e segurança da informação, delineadas em mais detalhe na Política de Confidencialidade e Segurança da Informação constante do Manual de Compliance da Gestora;
- d) Riscos legais e regulatórios, através do monitoramento constante das atualizações nas normas vigentes e avaliações do cumprimento da gestora de todos os requerimentos legais e regulatórios.

Eventuais erros operacionais e falhas devem ser detectados imediatamente para que as devidas providências sejam tomadas em tempo e uma avaliação quantitativa e qualitativa seja desenvolvida para detectar as falhas. Todas as falhas operacionais devem ser levadas para avaliação do Comitê de Compliance e Risco. Dessa forma, o processo para resolução de falhas utilizado pela Gestora para gerenciamento do risco operacional, para todas as ocasiões mencionadas, é composto pelas seguintes etapas:

- (a) Identificação de falhas;
- (b) Avaliação quantitativa e qualitativa;
- (c) Resolução de falhas identificadas;
- (d) Apresentação ao Comitê de Compliance e Risco.

Também são realizadas análises preventivas dos pilares mencionados de acordo com a periodicidade estabelecida nos Manuais e Políticas da Gestora, ou de acordo com a avaliação dos Colaboradores envolvidos nos processos.

Riscos Regulatórios

A atividade de administração de carteira de valores mobiliários desempenhada pela Gestora é exaustivamente regulada pela CVM e autorregulada pela ANBIMA, sendo que em decorrência da atuação de seus colaboradores no desempenho de suas respectivas funções, a Gestora pode vir a

sofrer questionamentos ou sanções no eventual caso de ser identificado qualquer descumprimento de normativos.

No entanto, de forma a mitigar tais riscos, além da própria atuação ativa do Diretor de Compliance e Risco na fiscalização das atividades, a Gestora adota uma série de controles internos, inclusive treinamento da sua equipe, a fim de que as rotinas e princípios tratados em seus manuais e políticas internas sejam adotados, assim como a regulação e autorregulação CVM e ANBIMA, respectivamente.

10. REVISÃO DA POLÍTICA E TESTE DE ADERÊNCIA

Anualmente, o Diretor de Compliance e Risco deve realizar testes de aderência/eficácia das métricas e procedimentos aqui previstos ou definidos pelo Comitê de Compliance e Risco.

Os resultados dos testes e revisões deverão ser objeto de discussão no Comitê de Compliance Risco, e eventuais deficiências e sugestões deverão constar no relatório anual de Compliance e Riscos, apresentado até o último dia de janeiro de cada ano, aos órgãos administradores da Gestora.

Esta Política deve ser revista no mínimo anualmente, levando-se em consideração (i) mudanças regulatórias; (ii) novos riscos identificados e (iii) eventuais deficiências encontradas, dentre outras. Esta Política poderá ser também revista a qualquer momento, sempre que o Diretor de Compliance e Risco, por meio de seu Comitê de Compliance e Risco, entender relevante.

A nova versão será encaminhada sempre que alterada, à ANBIMA e aos administradores fiduciários, destacando as alterações promovidas, no prazo máximo de 15 dias da alteração.

2026.01.30 - Política de Gestão de Riscos e Gerenciamento de Liquidez.pdf

Documento número #c5b4dd9f-5ab0-44e7-8544-73a53531f060

Hash do documento original (SHA256): 09f68659a2fee2af2d23847cb6245f1470fb57d38d78ac10b8073f4222fd2998

Assinaturas

-  **Leonardo Viveiros de Castro**
CPF: 033.977.957-88
Assinou como parte em 26 mar 2026 às 10:24:09
-  **FELIPE MICHAELIS**
CPF: 169.637.347-63
Assinou como parte em 25 mar 2026 às 14:41:23
-  **Roberto Oscar Halpern**
CPF: 006.227.837-18
Assinou como parte em 25 mar 2026 às 15:27:11
-  **Roberto Bekierman**
CPF: 013.835.697-11
Assinou como parte em 25 mar 2026 às 15:56:54

Log

- 25 mar 2026, 14:37:31 Operador com email contato@cupertinocapital.com.br na Conta d236bd6b-dfea-44ef-91a7-fdb1ab96612c criou este documento número c5b4dd9f-5ab0-44e7-8544-73a53531f060. Data limite para assinatura do documento: 24 de abril de 2026 (14:37). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 25 mar 2026, 14:40:48 Operador com email contato@cupertinocapital.com.br na Conta d236bd6b-dfea-44ef-91a7-fdb1ab96612c adicionou à Lista de Assinatura: halpern5@icloud.com para assinar como parte, via E-mail.

Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Roberto Oscar Halpern e CPF 006.227.837-18.

- 25 mar 2026, 14:40:48 Operador com email contato@cupertinocapital.com.br na Conta d236bd6b-dfea-44ef-91a7-fdb1ab96612c adicionou à Lista de Assinatura: rb@cupertinocapital.com.br para assinar como parte, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Roberto Bekierman e CPF 013.835.697-11.
- 25 mar 2026, 14:40:48 Operador com email contato@cupertinocapital.com.br na Conta d236bd6b-dfea-44ef-91a7-fdb1ab96612c adicionou à Lista de Assinatura: fm@cupertinocapital.com.br para assinar como parte, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo FELIPE MICHAELIS e CPF 169.637.347-63.
- 25 mar 2026, 14:40:48 Operador com email contato@cupertinocapital.com.br na Conta d236bd6b-dfea-44ef-91a7-fdb1ab96612c adicionou à Lista de Assinatura: lvc@cupertinocapital.com.br para assinar como parte, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Leonardo Viveiros de Castro e CPF 033.977.957-88.
- 25 mar 2026, 14:41:23 FELIPE MICHAELIS assinou como parte. Pontos de autenticação: Token via E-mail fm@cupertinocapital.com.br. CPF informado: 169.637.347-63. IP: 155.204.177.242. Componente de assinatura versão 1.1408.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 25 mar 2026, 15:27:11 Roberto Oscar Halpern assinou como parte. Pontos de autenticação: Token via E-mail halpern5@icloud.com. CPF informado: 006.227.837-18. IP: 200.201.183.94. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -22.98371958177482 e longitude -43.2221090648621. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1408.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 25 mar 2026, 15:56:54 Roberto Bekierman assinou como parte. Pontos de autenticação: Token via E-mail rb@cupertinocapital.com.br. CPF informado: 013.835.697-11. IP: 187.126.110.156. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -22.98132699458984 e longitude -43.22770313588479. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1408.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 26 mar 2026, 10:24:09 Leonardo Viveiros de Castro assinou como parte. Pontos de autenticação: Token via E-mail lvc@cupertinocapital.com.br. CPF informado: 033.977.957-88. IP: 200.201.183.94. Componente de assinatura versão 1.1409.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 26 mar 2026, 10:24:10 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número c5b4dd9f-5ab0-44e7-8544-73a53531f060.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº c5b4dd9f-5ab0-44e7-8544-73a53531f060, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.